

# PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE – NICS/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

**LUAN BAPTISTA DA SILVA**

2024

**CGE**  
1  
CONTROLADORIA GERAL  
DO ESTADO DO PARANÁ

**COMPLIANCE**  
PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA CGE PARANÁ

## I. Introdução

Em atendimento a Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE), foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2023, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance<sup>1</sup>.

## II. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

---

<sup>1</sup> Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento

### III. Legislação

<b>Legislação</b>	<b>Súmula</b>	<b>Observações</b>
Constituição Federal  <a href="#">CF</a>	-	<b>Art. 74</b> – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná  <a href="#">CE</a>	-	<b>Art. 78</b> – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970 <a href="#">L 6.174/70</a>  Lei Estadual 17.745/2013 <a href="#">L 17.745/13</a>	Estatuto do Servidor Público do Paraná  Cria a Controladoria-Geral do Estado.	<b>Art. 6º</b> – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019  <a href="#">L 19.848/19</a>	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	<b>Art. 2º</b> – Composição do Poder Executivo. <b>Art. 4º</b> – Competências dos Secretários de Estado. <b>Art. 8º</b> – Órgãos essenciais da Governadoria. <b>Art. 13</b> – Composição básica e finalidades da CGE. <b>Anexo III</b> – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019  <a href="#">L 19.857/19</a>	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	<b>Art. 2º</b> – Objetivos do Programa. <b>Art. 3º</b> – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019  <a href="#">L 19.857/19</a>	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	<b>Art. 3º</b> – Competência do Programa. <b>Art. 4º</b> – Pilares do Programa. <b>Art. 6º</b> – Das diretrizes. <b>Art. 13º</b> – Das atividades do agente. <b>Cap III</b> – Das competências estruturais.
Resolução nº55/2021  <a href="#">Res 55/21</a>	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	

#### IV. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual nº 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio da Instrução Normativa CGE nº 04/2024, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA para o exercício de 2024, a ser avaliado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado (CIC/CGE), em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2024 o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades proposta no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

## V. Atividades

As atividades do Agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas Instruções Normativas CGE nº 04/2024, a seguir expostos.

Ação/iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024).

### **1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial** (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024)

*“Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019. ”*  
(Resolução CGE nº 55/2021)

1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado; notadamente pela recepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos agentes e pela integração das ações planejadas individualmente pelos Agentes e o encaminhamento para aprovação da alta administração.

1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda);

1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS; conforme necessidade

1.4 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.

Ação/iniciativa II – Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2024).

**2. Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução** (inciso I do art. 6º da IN CGE nº 04/2024)

- 2.1 Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;
- 2.2 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.

**3. Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento** (inciso II do art. 6º da IN CGE nº 04/2024)

- 3.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;
- 3.2 Controle documental;
- 3.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento ;
- 3.4 Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.

**4. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho** (incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2024)

- 4.1 Relatório Parcial;
- 4.2 Relatório Anual.

Ação/Iniciativa III – Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade após a aprovação do Plano de Integridade e Compliance pelo gestor.

**5. Verificar a adequação do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade** (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2024)

*“Art. 17. Os órgãos e entidades descritos no art. 1º desta lei deverão elaborar, em conjunto com a Controladoria Geral do Estado, Código de Ética e Conduta próprio considerando seus riscos específicos. ”*  
(Decreto Estadual nº 2.902/2019).

## VI. Mapa Anual de Atividades no tempo

Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
<b>Atividade 1.1 Fluxos administrativos A</b> integração operacional	X	X	X									
<b>Atividade 1.2</b> Coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>Atividade 1.3</b> Promoção de reuniões com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS, conforme necessidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>Atividade 1.4</b> acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente ciêntificação aos Agentes do NICS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>Atividade 2.1.</b> Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação			X	X								
<b>Atividade 2.2</b> Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado				X	X							
<b>Atividade 3.1 Fase de Monitoramento -</b> Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos				X	X	X	X	X	X	X		
<b>Atividade 3.2</b> Controle documental				X	X	X	X	X	x	x	x	
<b>Atividade 3.3</b> Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento				X				X				X
<b>Atividade 3.4</b> Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE				X				X				X
<b>Atividade 4.1 Relatórios Demonstrativos de desempenho -</b> Relatório Parcial							X					
<b>Atividade 4.2</b> Relatório Anual												X
<b>Atividade 5</b> Verificar a adequação do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade						X	X					

## VII. Atividades Programadas

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.1	A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado, notadamente pela recepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos agentes e pela integração das ações planejadas individualmente pelos Agentes e o encaminhamento para aprovação da alta administração)											
Processo	Email para integrantes do NICS solicitando planos de trabalho											
Motivação	Conforme inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024											
Prazos	Até 30 de março de 2024											
Investimento	2 horas/homem											

Cronograma de Execução

J F M A M J J A S O N D

Atividade – 1.2	A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda)
Processo	Realização de reuniões conforme demanda.
Motivação	Conforme o inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024
Prazos	Até 31 de Dezembro de 2024
Investimento	Conforme demanda

**Cronograma de Execução** J F M A M J J A S O N D

Atividade – 1.3	A promoção de reuniões com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS, conforme necessidade
Processo	Agendamento de reuniões conforme necessidade
Motivação	Conforme o inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024
Prazos	Até 31 de dezembro de 2024
Investimento	Conforme demanda

**Cronograma de Execução** J F M A M J J A S O N D

Atividade – 1.4	O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS
Processo	Monitoramento de atos normativos.
Motivação	Conforme o inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024
Prazos	Até 31 de dezembro de 2024
Investimento	20 horas/homem

**Cronograma de Execução** J F M A M J J A S O N D

--	--

Atividade – 2.1	<b>Fase de Execução</b> - Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação
Processo	Agendar a reunião com os responsáveis pelos riscos, mediante email com cópia para a diretoria.
Motivação	Conforme o inciso I do art. 6º da IN CGE nº 04/2024
Prazos	Até 30 de abril de 2024
Investimento	8 horas/homem

<b>Cronograma de Execução</b>	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 2.2	<b>Fase de Execução</b> - Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado
Processo	Elaborar planilha, conforme anexo XIX do manual do agente de compliance
Motivação	Conforme o inciso I do art. 6º da IN CGE nº 04/2024
Prazos	Até 31 de maio de 2023
Investimento	10 horas/homem

<b>Cronograma de Execução</b>	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 3.1	<b>Fase de Monitoramento</b> - Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos
Processo	Agendar reunião com os responsáveis pelos riscos.
Motivação	Conforme o inciso II do art. 6º da IN CGE nº 04/2024
Prazos	Até 30 de outubro de 2024
Investimento	12 horas/homem

<b>Cronograma de Execução</b>	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 3.2	<b>Fase de Monitoramento</b> - Controle documental
Processo	Acompanhar e solicitar os documentos para um monitoramento adequado.
Motivação	Conforme o inciso II do art. 6º da IN CGE nº 04/2024
Prazos	Até 30 de Novembro de 2024
Investimento	5 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 3.3	<b>Fase de Monitoramento</b> - Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento											
Processo	Preencher planilha de monitoramento do agente de compliance regularmente.											
Motivação	Conforme o inciso II do art. 6º da IN CGE nº 04/2024											
Prazos	Até 30 de dezembro de 2024											
Investimento	8 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 3.4	<b>Fase de Monitoramento</b> - Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE											
Processo	Encaminhar mensalmente relatório via eprotocolo para a coordenadoria de compliance da CGE.											
Motivação	Conforme o inciso II do art. 6º da IN CGE nº 04/2024											
Prazos	Até 10 de dezembro de 2024											
Investimento	4 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 4.1	<b>Relatórios Demonstrativos de desempenho</b> - Relatório Parcial											
Processo	Encaminhar relatório por e-protocolo para a coordenadoria de compliance da CGE.											
Motivação	Conforme os incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2024											
Prazos	Até 15 de julho de 2024											
Investimento	4 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 4.2	<b>Relatórios Demonstrativos de desempenho</b> - Relatório anual											
-----------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Processo	Encaminhar relatório por e-protocolo para a coordenadoria de compliance da CGE.
Motivação	Conforme os incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2024
Prazos	Até 15 de Dezembro de 2024
Investimento	5 horas/homem

<b>Cronograma de Execução</b>	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 5	<b>Verificar a adequação do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade</b>
Processo	Análise do código de ética existente e possível propositura de adequações.
Motivação	Conforme o inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2024
Prazos	Até 31 de Julho de 2024
Investimento	4 horas/homem

**VIII. Considerações Finais**

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA para o exercício de 2024. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.